



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Aracatu

1

Quarta-feira • 6 de Maio de 2020 • Ano VIII • Nº 164

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Câmara Municipal de Aracatu publica:

- **Portaria Nº08 De 05 De Maio De 2020** - Dispõe sobre a disponibilidade da prestação de contas do poder legislativo e executivo referente ao exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.

Câmara Transparente.
Essa Câmara Municipal tem Imprensa Oficial

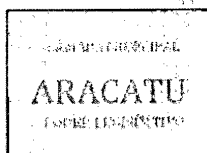
Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Wilber Pinto Aguiar / Secretário - Gabinete / Editor - Ass. de Comunicação
Aracatu - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: B4PDVPH66+/0FC9P7YE+CW

Portarias



Câmara Municipal de Vereadores de Aracatu
CNPJ: 16.415.135/001-58 Tel / Fax: (0**77) 3446-2014
Rua Gerardo Azevedo, 425, Centro – Aracatu – Bahia
CEP: 46.130-000

PORTARIA Nº 08 DE 05 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIDADE DA
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PODER
LEGISLATIVO E EXECUTIVO
REFERENTE AO EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

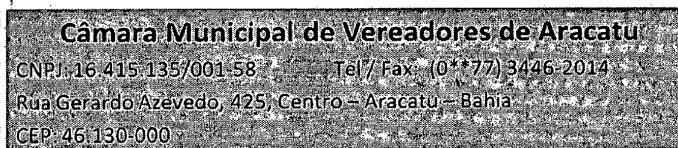
O Presidente da Câmara Municipal de Aracatu-Ba no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 (art. 31, § 3º), Lei Complementar nº 101/2000, Lei Complementar do Estado da Bahia (art. 54) e Resolução nº 1.378/2018 do TCM/BA determinam que as contas fiquem à disposição da população para averiguações e denúncias;

CONSIDERANDO a disponibilidade da documentação atinente às contas do exercício de 2019 da Mesa da Câmara Municipal de Aracatu pela Inspeção do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) e pandemia pela Organização Mundial da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Corona vírus (COVID-19);



CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Corona vírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus (COVID-19) no Brasil;

CONSIDERANDO que a grande aglomeração de pessoas contribui para a rápida disseminação do vírus COVID-19 tendo em vista ser altamente contagioso;

CONSIDERANDO que o município tem casos confirmados faz com que seja prudente a tomada de ações cautelares;

CONSIDERANDO que é dever dos Poderes Públicos adotarem medidas preventivas para evitar a propagação do vírus,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica disponibilizada a Prestação de Contas do Poder Legislativo e executivo de Aracatu do exercício financeiro de 2019 para consulta e análise dos cidadãos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 08 de maio de 2020, no horário das 08h às 12h.

Art. 2º. O acesso às contas dar-se-á da seguinte forma:

I. Prioritariamente pela internet, através do endereço eletrônico: <http://e.tcm.ba.gov.br/epp/ConsultaPublica/listView.seam>;

II. Na Secretaria da Câmara Municipal de Aracatu, Estado da Bahia, situada na Rua Gerardo Azevedo, 425, Centro de Aracatu-Bahia.

§1º. Em virtude da pandemia do COVID-19 e demais medidas administrativas adotadas visando impedir a disseminação, o contribuinte que tiver interesse de verificar os processos de



Câmara Municipal de Vereadores de Aracatu
GNPJ: 16.415.135/001-58 Tel / Fax: (0**77) 3446-2014
Rua Gerardo Azevedo, 425, Centro - Aracatu - Bahia
CEP: 46.130-000

pagamento na sede do Poder Legislativo deverá comunicar através do e-mail camaradevereadoresaracatu@gmail.com ou através do nº (77) 3446-2014, indicando nome completo, número da identidade, dia e horário de vista

§2. O acesso às contas deverá ser deferido observando o limite de 02 (dois) cidadãos por vez com o fito de evitar aglomeração, garantindo-se a proteção da saúde.

Art. 3º. Com o fim de evitar o extravio de qualquer documento, as contas somente poderão ser analisadas em presença de um servidor da Câmara ou membro da Comissão de Orçamento e Finanças.

Art. 4º. Serão permitidas anotações acerca dos documentos analisados, desde que os interessados levem o material necessário.

Art. 5º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Poder Legislativo Municipal de Aracatu, 05 de maio de 2020.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Wilber'.

Wilber Pinto Aguiar

Presidente da Câmara Municipal de Aracatu